



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER Nº 057/2021-CGM**

Pregão Eletrônico nº 040/2021

Processo Administrativo nº 2021.11.24.0026/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos recreativos destinados a rede municipal de ensino infantil, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba-MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Homologação expedido pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2021.11.24.0026/2021, no dia 24 de novembro de 2021, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos recreativos destinados a rede municipal de ensino infantil, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é a Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 012/2021, que integra os autos.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo	24/11/2021	002
II	Solicitação da contratação dos produtos, pela secretaria, com Planilha de Itens para pesquisas de preços	24/11/2021	003 - 015
III	Pesquisa mercadológica com mapa de apuração anexo de preço médio	29/11/2021	016 - 067
IV	Despacho a Secretaria de Educação	29/11/2021	068 - 069
V	Solicitação de dotação orçamentária	29/11/2021	070

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VI	Despacho da contabilidade ao secretário de Educação, em resposta sobre a dotação orçamentária	29/11/2021	071
VII	Despacho à coordenadora de compras para elaboração do Termo de Referência.	29/11/2021	072
VIII	Termo de Referência	29/11/2021	073 - 102
IX	Aprovação do Termo de Referência	29/11/2021	103
X	Despacho para controladoria para parecer de conformidade	29/11/2021	104
XI	Parecer de conformidade da controladoria	30/11/2021	105 - 106
XII	Autorização para instauração do processo licitatório	30/11/2021	107
XIII	Juntada de portaria e anexos	30/11/2021	108 - 113
XIV	Autuação do Processo	30/11/2021	114
XV	Despacho à Procuradoria para análise da minuta do edital	01/12/2021	115
	Minuta do Edital		116 - 194
XVI	Parecer da Minuta do Edital	02/12/2021	195 - 199
XVII	Edital	03/12/2021	200 - 281
XVIII	Certidão de fixação do edital	03/12/2021	282
	Aviso de Licitação - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal	03/12/2021	283
	Atestado de publicação	03/12/2021	284
	Publicação no Diário oficial do Município - DOM	03/12/2021	285
	Publicação no Diário oficial do Estado - DOE	07/12/2021	286
	Publicação no Diário oficial da União - DOU	07/12/2021	287
	Publicação em jornal de grande circulação.	07/12/2021	288
	Juntada de publicação	07/12/2021	289

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Educação, solicitando à Coordenadora do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretária, a coordenadora do setor de compras iniciou o procedimento de pesquisa de preços enviando via e-mail, onde cotou preços em três empresas e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administra-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tivo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência e despachando-o para esta controladoria que emite parecer opinando pela continuidade do processo. A Autoridade Ordenadora da Despesa encaminha ao Pregoeiro autorização de abertura do processo licitatório.

Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município -DOM.

O Processo foi devidamente autuado pelo Presidente da Comissão de Licitação, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico, e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura, conforme publicações.

### 3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participaram da Sessão Licitatória designada no dia 17/12/2021 nove (09) empresas, sendo elas:

- J R D BRANDÃO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0001- 22
- J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.968.212/0001- 67
- ESCOLLAR IND DE MOVEIS, CNPJ: 30.177.538/0001- 37
- DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.647.972/0001- 82
- YAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.747.369/0001- 23
- J MARINHO CORDEIRO EIRELI, CNPJ: 18.407.447/0001- 45
- FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA, CNPJ: 23.206.285/0001- 17
- ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.873.236/0001- 26
- VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ: 36.063.652/0001- 12

O pregoeiro levou a conhecimento dos licitantes as seguintes orientações: “*Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.*”, feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, o pregoeiro habilitou e declarou como vencedoras as licitantes:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>  
Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- *VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ: 36.063.652/0001- 12*, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos seguintes itens: 0005, 0006, 0008, 0014, e 0015, no valor total de R\$ 410.965,00 (quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais);
- *ESCOLLAR IND DE MOVEIS, CNPJ: 30.177.538/0001- 37*, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos seguintes itens: 0001, 0009, 0010, 0011, 0012 e 0013, no valor total de R\$ 266.318,10 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e dez centavos);
- *J MARINHO CORDEIRO EIRELI, CNPJ: 18.407.447/0001- 45*, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos seguintes itens: 0002, 0003, 0004, 0007, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024 e 0025, no valor total de R\$ 512.382,00 (quinhentos e doze mil trezentos e oitenta e dois reais). Conforme consta em ATA (fls. 672 – 720).

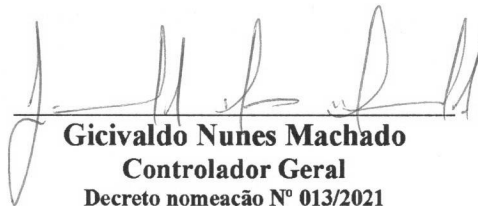
O pregoeiro adjudica o resultado das licitantes supra citadas, por apresentarem as propostas no valor global de R\$ 1.189.665,10 (um milhão cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) fls 271 – 724, dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em fls. 727 – 728.

#### 4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 206/2021-PGM (fls. 730 – 735) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2021.

  
**Givaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nomeação Nº 013/2021